



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº 85 de 15 de junho de 2026.

*“Altera a Lei nº 6.866/2026, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto a Instituição Financeira - Banco do Brasil, com garantia da União e dá outras providências.”*

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 6.866, de 17 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito **interno** com as instituições Financeiras Banco do Brasil e **Caixa Econômica Federal**, com a garantia da União, até o valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito dos Programas “Eficiência Municipal” – PEM e **Projetos de Infraestrutura e Saneamento - FINISA**”, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 e alterações posteriores, destinados a financiar a aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e investimentos nas áreas de educação, saúde, infraestrutura, agricultura, meio ambiente, esportes, mobilidade e outros bens de capital, observadas a legislação vigente, em especial as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.*

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

***Fábio Vieira de Souza Leite***  
Prefeito Municipal



## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Trata-se de projeto de lei objetivando autorizar o Poder Executivo a alterar a Lei nº 6.866/2026, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto a Instituição Financeira - Banco do Brasil, com garantia da União e dá outras providências, conforme exposição de motivos que acompanha o presente projeto.

Apresento a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que aguardo seja aprovado pela unanimidade dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

***Fábio Vieira de Souza Leite***  
Prefeito Municipal



### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **incluir a Caixa Econômica Federal (CEF)** como instituição financeira autorizada a contratar operação de crédito interno com o Município de Botucatu, no âmbito dos programas federais de apoio à infraestrutura e eficiência administrativa.

A proposta de alteração legislativa visa resguardar o interesse público, garantindo que o Município possa contratar a operação de crédito de forma célere e econômica, assegurando a execução dos projetos estratégicos de infraestrutura e serviços essenciais.

A medida se justifica por razões técnicas e de oportunidade:

#### **1. Intempestividade na análise pelo SADIPEM**

O pedido de verificação de limites de endividamento encaminhado pela instituição financeira Banco do Brasil encontra-se pendente de análise pelo Sistema de Análise da Dívida Pública Municipal (SADIPEM - Ministério da Fazenda), o que tem atrasado a tramitação da operação de crédito originalmente prevista.

Tal demora compromete o cronograma de investimentos essenciais nas áreas de educação, saúde, infraestrutura, agricultura, meio ambiente, esportes e mobilidade

#### **2. Nova proposta da Caixa Econômica Federal**

A CEF apresentou proposta alternativa com redução da taxa de juros e simplificação da cobrança administrativa, consolidando em uma única taxa nos moldes ofertados pelo Banco do Brasil.

Essa condição representa vantagem financeira para o Município, reduzindo o custo da operação e ampliando a capacidade de investimento.

#### **3. Informação extraoficial sobre o Banco do Brasil**

Há notícia ainda não oficial de que o valor global reservado pelo Banco do Brasil para empréstimos a estados e municípios encontra-se esgotado, aguardando novo aporte do Governo Federal.

Essa situação reforça a necessidade de ampliar as alternativas de contratação, evitando que Botucatu fique sem acesso ao crédito por limitação operacional de uma única instituição.

Por Derradeiro, a inclusão da Caixa Econômica Federal como instituição autorizada garante ao Município:

- **Segurança jurídica**, ao diversificar as opções de contratação dentro das instituições oficiais federais;
- **Agilidade**, ao permitir que a operação seja firmada com a instituição que apresentar melhores condições e disponibilidade imediata;
- **Economia**, pela possibilidade de redução de juros e simplificação de taxas administrativas;
- **Eficiência**, ao assegurar que os investimentos planejados não sejam prejudicados por entraves burocráticos ou limitações de aporte de uma única instituição financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*Luís Guilherme Gallerani*  
Secretário Municipal da Fazenda